

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0302777/2011 04/05/2011 Pág. 1 de 4

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 0302777/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03802/2001/001/2001	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC) – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda	CNPJ: 04.626.907/0001 - 11
EMPREENDIMENTO: Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda	CNPJ: 04.626.907/0001 - 11
MUNICÍPIO: Ipatinga - MG	ZONA: Urbana – Bairro Veneza
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 28' 15"	LONG/X 42° 31' 45"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO2	
CÓDIGO: F-06-01-7	CLASSE: 1- A
ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Solução Ambiental - Claudia Andréia do Nascimento Brum	CNPJ/REGISTRO: CREA MG 46176 D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental (Gestor)	MG 30269 D	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Introdução

O empreendimento Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda., está situado à Rua Teresópolis, 165, no Bairro Veneza, Ipatinga, MG, localizado pelas coordenadas geográficas: Lat: 19°28'15" e Long: 42°31'45", Datum SAD 69.

O empreendimento ocupa uma área de 900m², sendo a área edificada de 263m². As instalações do posto revendedor compreendem basicamente: cobertura sobre a pista de abastecimento, 04 bombas, área de descarga de combustíveis, área de troca de óleo, área predial que abriga o escritório administrativo, lanchonete e instalações sanitárias.

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de Petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 75m³, distribuídos em 05 tanques feitos em aço, sendo de 15m³ cada. Os tanques foram instalados no ano de 1991, segundo informações do empreendedor. Existem 02 tanques de Gasolina comum, 01 tanque de gasolina Aditivada, 01 tanque de Álcool comum e 01 tanque de Diesel comum.

O processo de Licença Ambiental (LOC nº 006/2009) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 15/09/2009 e a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

O empreendimento Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda. possui o certificado para LOC nº 006/2009, para a atividade de "Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação", sob o código F-06-01-7, conforme DN 74/04, emitido em 29/09/2009, com validade de 06 anos e condicionantes.

Com o objetivo de paralisação das atividades do empreendimento, o empreendedor protocolou nesta Superintendência em 08/04/2010, pedido de "Paralisação das Atividades", por tempo determinado, contida no "AS/OF.: 174/2011", motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda, por meio de requerimento formal, protocolo nº 0237008/2011, solicita a "Paralisação das Atividades" por 120 dias.

Em 05/11/2010 foi protocolado nesta SUPRAM, um pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 08 do Parecer Único deste empreendimento, o qual teve deferimento pelo "Órgão Ambiental", (prazo concedido: até 30/04/2011).

Durante a 65ª Reunião Ordinária do COPAM-LM, em 31/03/2011, o representante do empreendedor afirmou que o empreendimento estaria com suas atividades paralisadas, sendo o processo baixado em diligência para análise pela equipe da SUPRAM-LM.

Em 08/04/2011, o representante do empreendedor protocolou um requerimento com a solicitação de "Paralisação das Atividades", através do Ofício: AS/OF. 174/2011 e a documentação exigível, de acordo com a DN 108/2007. A solicitação requer um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1. Do Cumprimento das Condicionantes

Observando a data do final da Paralisação das Atividades do empreendimento (06/08/2011), alteram-se as condicionantes listadas no Parecer Único nº 404626/2009, conforme Anexo 01.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação para a paralisação das atividades e altera as condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 404626/2009, referentes à Licença de Operação Corretiva do empreendimento Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº 03802/2001/001/2001, para a atividade de “Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Anexo 01: Adendo às condicionantes para Licença de Operação (LOC) da empresa Mac-Doel Garcia de Oliveira e Cia Ltda listadas no Parecer Único nº 404626/2009.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar à SUPRAM-LM ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para a caixa SAO.	Durante a Vigência da Licença
03	Apresentar à SUPRAM-LM cópia da Licença Ambiental da empresa que faz o recolhimento e o transporte dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, juntamente com as cópias das notas fiscais do serviço de recolhimento de resíduos de Classe I e óleo para refino, caso ocorra contratação de novas empresas. Manter originais no empreendimento para fins de fiscalização.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar à SUPRAM-LM Certificado de Treinamento de Funcionários. O treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, conforme a DN108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade seguindo as diretrizes especificadas no anexo III. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a Vigência da Licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a Vigência da Licença
06	Apresentar atualização da Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	30 (trinta) dias após o vencimento (04/08/2014)
07	Apresentar relatórios comprobatórios da execução dos Programas de Automonitoramentos conforme definido no Anexo II do PU. Deverão ser mantidos no empreendimento os registros originais comprobatórios da execução destes e serem apresentados cópias a SUPRAM-LM.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar relatório fotográfico da troca dos tanques. A troca deverá ser executada nos moldes da DN 108/2007.	90 (noventa) dias

***Observação: salvo especificações, os prazos são contados a partir do reinício das atividades (06/08/2011).**